



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DA DESPESA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, Aquisição de combustíveis destinado ao uso na frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraima, conforme especificações a seguir:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de combustíveis destinado ao uso na frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraima encontra-se justificada, pois tal aquisição é imprescindível para a circulação dos veículos no desenvolvimento de suas atividades.

3 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. Os valores estimados para o Aquisição de combustíveis destinado ao uso na frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraima estão baseados em pesquisas de preços efetuadas pela administração, tendo como fonte o site da ANP – Agência Nacional Gás Natural e Bicomustível, bem como em posto da cidade e/ou cidades vizinhas. Conforme preços médios abaixo relacionados.

LOTE 1 – GASOLINA COMUM					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit. (Estimado)	Valor Total (Estimado)
1	Gasolina Comum	Litro	101.000	4,80	484.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 1					484.800,00

LOTE 2 – DIESEL S-10					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit. (Estimado)	Valor Total (Estimado)
1	Diesel S-10	Litro	185.000	3,97	734.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 2					734.450,00





4 – QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

4.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

5 – CONSUMO ESTIMADO

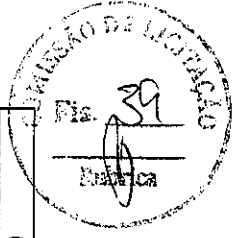
5.1. Tratar-se de estimativa segundo o consumo e a expectativa do incremento dos Aquisição de combustíveis destinado ao uso na frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraima, para ciência dos licitantes e para formulação de proposta. O consumo estimado para o Exercício de 2020 é o que se segue:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	ADM	GAB.	AGRIC	A. SOCIAL		EDUC		INFRA	SAÚDE		
						A. Social	IGD	SEC	Fúndeb		MAC	PSF/PAB	SEC
Gasolina Comum	L	101.000	8.000	5.000	3.000	-	12.000	6.000	-	2.000	35.000	15.000	15.000
Diesel S-10	L	185.000	-	-	9.000	-	-	-	75.000	50.000	-	35.000	16.000

6 – CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	0901.04.122.0014.2.071	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde	0401.10.122.0014.2.030	3.3.90.30.00
	0401.10.301.0018.2.033	
	0401.10.302.0026.2.034	
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0014.2.038	3.3.90.30.00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	0201.12.122.0014.2.009	3.3.90.30.00
	0202.12.361.0010.2.023	
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	0701.15.451.0014.2.066	3.3.90.30.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0601.20.122.0014.2.064	3.3.90.30.00
	0101.04.122.0014.2.002	
Gabinete do Prefeito		3.3.90.30.00





7 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

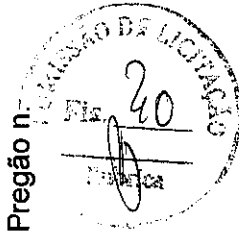
- 7.1. A entrega dos produtos adquiridos, combustíveis, será efetuada diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pelo Setor de Transporte do Município, a qual individualizará o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.
- 7.2 – Estarão sujeitos a aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 7.3 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 7.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação contida neste instrumento convocatório, no termo contratual e na proposta vencedora da sessão;
- 7.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e consequente aceitação pelo setor competente.
- 7.4 - Por ocasião da entrega objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- 8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n. 2019.12.02.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.
- 9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- 9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.
- 9.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer das mercadorias que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.
- 9.6 - Entregar os itens em conformidade com a solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2019.12.02.01.





10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada pelos servidores devidamente designados pela CONTRATANTE ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O termo contratual vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2020.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega das mercadorias.

13 – DISTÂNCIA MÁXIMA DO POSTO DE ABASTECIMENTO

13.1. Diante dos gastos embutidos no deslocamento dos veículos da Prefeitura Municipal de Miraima até o posto de abastecimento, a distância entre esses pontos deve ser tal que não importe em prejuízo para a Administração Pública. Assim, seria uma incongruência buscar menor preço em um posto de abastecimento distante da sede da Prefeitura Municipal de Miraima, o que geraria, em contrário senso do que busca a licitação, um maior custo real do produto.

13.2. Assim, em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, somente serão habilitados os licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado numa distância (raio) inferior a 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Miraima.

13.3. Os licitantes deverão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a localização do posto de abastecimento encontra-se dentro da distância (raio) máxima permitida.

UNIDADES REQUISITANTES:





Prefeitura Municipal de
MIRAIMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO.



Espanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301.167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA (CE)

Referência: Pregão Presencial Nº. PP 2019.12.02.01.

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento dos produtos abaixo indicados, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor dos LOTES pertinente ao objeto desta licitação, nos termos contidos no Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

LOTE 1 – GASOLINA COMUM						
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litro	101.000			
VALOR TOTAL PARA LOTE 1 R\$ _____ (por extenso)						R\$

LOTE 2 – DIESEL S-10						
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Dieisel S-10	Litro	185.000			
VALOR TOTAL PARA LOTE 2 R\$ _____ (por extenso)						R\$

1. Validade da Proposta de Preços: Conforme Edital;
2. Duração do contrato: Conforme Edital;
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os custos necessários, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
4. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, Miraíma/CE, inscrita no CNPJ de Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e....., com Sede na Cidade de(UF), à Rua, No....., inscrita no CNPJ/MF sob o No, representada por....., inscrito (a) no CPF sob o Nº, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na lei No 8.666/93 atualizada pela lei No 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Pregão nº 2019.12.02.01, devidamente homologado pelo Secretário de _____, Sr. _____, e na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis destinado ao uso na frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraíma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____), referentes aos LOTES: (Especificar bem os itens)

LOTE						
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
VALOR TOTAL PARA LOTE R\$ _____ (por extenso)						R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará até dia 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único: As ordens de compras serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega das mercadorias.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n. 2019.12.02.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

8.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer das mercadorias que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6 - Entregar os itens em conformidade com a solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2019.12.02.01.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A demora injustificada na entrega das mercadorias no prazo previsto no item 08.06 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.2 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além das multas estabelecidas nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa cumulativa com as demais sanções, a ser cobrada nos seguintes parâmetros:



9.2.2.1 - Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) sobre o **valor global contratado** por dia até o trigésimo dia de atraso na entrega das mercadorias nos quantitativos solicitados; se, após ultrapassado este prazo, a empresa recusar-se a Entregar Os itens ganhos pela mesma na referida licitação, lhe será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, como também lhes serão aplicadas as penalidades previstas na sub-cláusula 9.3 desta cláusula;

9.2.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista neste contrato.

9.2.2.3 - Os valores das multas supramencionadas serão descontadas "**ex-officio**" da **CONTRATADA** mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraima, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, aplicáveis sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

9.3 - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraima e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.4.2.1 e 9.2.2.2 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Miraima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à CONTRATANTE.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Miraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

13.01 - A entrega dos produtos adquiridos, combustíveis, será efetuada diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pelo Setor de Transporte do Município, a qual individualizara o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.

13.02 – Estarão sujeitos a aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.

13.03 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

13.03.01 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação contida neste instrumento convocatório, no termo contratual e na proposta vencedora da sessão;

13.03.02 – Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e conseqüente aceitação pelo setor competente.

13.04 - Por ocasião da entrega objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.05 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.05.01 - 10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Miraíma, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraíma – CE, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:





ANEXO IV - FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Rep. Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.12.02.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA ESTADO DO CEARÁ, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 201__.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.12.02.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA ESTADO DO CEARÁ, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, BEM ASSIM QUE FICAMOS CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, NOS TERMOS DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº. 8.666/93.

_____ de _____ de 201__.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.12.02.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA ESTADO DO CEARÁ, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

_____, de _____ de 201__.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal